



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO



Aos 23(vinte e três) dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 – Centro – Frei Miguelinho – PE - Fone (0xx81) 3751-1251 e E-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com. inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.854/0001-10 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato contratual representado por sua atual Prefeita, Sra. **ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**, brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliada na Rua Lagoa de João Carlos, s/n – Distrito de Lagoa de João Carlos – Frei Miguelinho (PE) com endereço especial na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 – Centro – Frei Miguelinho - PE- portadora do CIC/MF nº. 545.777.724-34, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.811.409/0001-30 neste ato contratual representado pelo Sr. **JOSÉ LUIZ DE MOURA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Bento Loiola, nº 70, Apart. Nº 2003-A – Casa Amarela – Recife-PE. CEP: 52.051-340; RG sob nº 1877334 SSP-PE e inscrita no CPF/MF sob nº. 225.185.174-72 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.562.805/0001-94 neste ato contratual representado pelo Sr. **TACIANNO BRUNNO SILVA MOURA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Crispim Hipólito, nº 41 – Centro – Frei Miguelinho/PE, CEP: 55.780-000; RG sob nº 15633296 SDS-PE e inscrita no CPF/MF sob nº. 028.770.354-, de outro lado, como **CONTRATADA**, a **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA** pessoa jurídica de direito privado sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 450. Edifício Suarez Trade, Sala 2501, Bairro Caminho das Árvores, CEP: 41.820-901, Salvador/BA. e-mail: henrique.avelino@maxifrota.com.br fone: (71) 3340-1000, (71) 9918-65963, (71) 9918-62957, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.284.516/0001-61, representada legalmente por seus representantes o Sr. José Paulo de Freitas Guimarães Júnior, brasileira, divorciado, administrador de empresas, identidade, 05.428.568 SSP/BA. CPF nº 875.053.045-34, residente a Av. Tancredo Neves, 450, Edif. Suarez Trade, Sala 2501, Bairro Caminho das Árvores, CEP: 41.820-901 e a Sra. Rosane de Freitas Manica, brasileira, divorciada, Nutricionista, identidade 11410936026 SSP/BA. CPF nº 297.961.480-72, residente na Av. Tancredo Neves, 450, Edif. Suarez Trade, Sala 2501, Bairro Caminho das Árvores, CEP: 41.820-901, tendo em vista o que consta do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021** e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, sob as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



4.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.

4.5. A nota fiscal para (prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva), deverá ser emitida pela empresa discriminando a parcela relativa à **mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo.**

4.6. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das notas/faturas no setor de protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e atesto do diretor de transporte em conformidade com o objeto solicitado com a discriminação do orçamento previamente aprovado.

4.7. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.

4.8. Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados e reajustados pelo IPCA.

4.9. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

4.10. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

4.11. Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de **90 (noventa) dias**, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

4.12. A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

4.13. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

4.14. A Prefeitura Municipal de FREI MIGUELINHO/PE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE. CONSTRUINDO O FUTURO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação Orçamentária: 10.000.10.001.12.361.1203.2.66.

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão: 10.000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 10.001 – Departamento de Ensino

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa (PPA): 1206 – Transporte Escolar de Qualidade.

Ação (LOA 2.88 – Fornecimento de Transporte Escolar Gratuito ao Estudante da Rede Pública de Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação Orçamentária: 10.000.10.001.12.361.1206.2.88.

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão: 10.000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 10.001 – Departamento de Ensino

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa (PPA): 1206 – Transporte Escolar de Qualidade

Ação (LOA 2.88 – Fornecimento de Transporte Escolar Gratuito ao Estudante da Rede Pública de Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação Orçamentária: 10.000.10.001.12.361.1206.2.88.

Fontes de Recursos: Transferências do Salário Educação.

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão: 10.000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 10.001 – Departamento de Ensino

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa (PPA): 1206 – Transporte Escolar de Qualidade

Ação (LOA 2.88 – Fornecimento de Transporte Escolar Gratuito ao Estudante da Rede Pública de Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação Orçamentária: 10.000.10.001.12.361.1206.2.88.

Fontes de Recursos: PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão: 10.000 – Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho
Órgão: 10.000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 10.001 – Departamento de Ensino
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa (PPA): 1206 -Transporte Escolar de Qualidade.
Ação (LOA 2.88 – Fornecimento de Transporte Escolar Gratuito ao Estudante da Rede Pública de Educação.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Dotação Orçamentária: 10.000.10.001.12.361.1206.2.88.
Fontes de Recursos: Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho
Órgão: 10.000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 10.001 – Departamento de Ensino
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa (PPA): 1206 -Transporte Escolar de Qualidade
Ação (LOA 2.88 – Fornecimento de Transporte Escolar Gratuito ao Estudante da Rede Pública de Educação.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Dotação Orçamentária: 10.000.10.001.12.361.1206.2.88.
Fontes de Recursos: Transferências do Salário Educação

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho
Órgão: 10.000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 10.001 – Departamento de Ensino
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa (PPA): 1206 -Transporte Escolar de Qualidade
Ação (LOA 2.88 – Fornecimento de Transporte Escolar Gratuito ao Estudante da Rede Pública de Educação.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Dotação Orçamentária: 10.000.10.001.12.361.1206.2.88.
Fontes de Recursos: PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho
Órgão: 10.000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 10.005 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 3 – MSC-1.211.000 Receita de impostos e Transferências de Impostos-Saúde

Orgão orçam.: 14000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa : 2703 – Apoio Administrativo da Secretaria de Saúde

Ação: 2.173 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 52 – MSC – 1.214.0000 Bloco de Custeio Manutenção das Ações Serviços Público de Saúde

Aquisição de peças e pneus para os veículos pertencentes ao hospital

Orgão orçam.: 14000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 2706 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2.184 – Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fontes de Recursos: 3-MSC-1.211.000 Receita de impostos e Transferências de Impostos-Saúde

Orgão orçam.: 14000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 2706 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2.184 – Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fontes de Recursos: 52 – MSC – 1.214.0000 Bloco de Custeio Manutenção das Ações Serviços Público de Saúde

SERVIÇOS DE MECÂNICA – Veículos do hospital

Orgão orçam.: 14000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 2706 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2.184 – Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade

Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 3-MSC-1.211.000 Receita de impostos e Transferências de Impostos-Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Unidade Orçamentária: 14002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - saúde

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 2708 - Vigilância em saúde

Ação: 2.195 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 52 - MSC - 1.214.0000 Bloco de Custeio Manutenção das Ações
Serviços Público de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Gestora: 5 - Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Miguelinho

Órgão: 15.000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Miguelinho.

Unidade Orçamentária: 15.001 - Secretaria de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa (PPA): 806 - Gestão da Secretaria de Assistência Social.

Ação (LOA 2.231-) Gestão da Secretaria de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Orçamentária: 15.000.15.001.8.122.806.2.231.

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 5 - Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Miguelinho

Órgão: 15.000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Miguelinho.

Unidade Orçamentária: 15.002 - Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Miguelinho.

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa (PPA): 811 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Ação (LOA 2.245-) Manutenção das Atividades Vinculadas ao Programa Bolsa Família/
Cadastro Único - IGD

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Orçamentária: 15.000.15.001.8.244.811.2.245.

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 5 - Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Miguelinho

Órgão: 15.000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Miguelinho.

Unidade Orçamentária: 15.001 - Secretaria de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa (PPA): 806 - Gestão da Secretaria de Assistência Social.

Ação (LOA 2.231-) Gestão da Secretaria de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação Orçamentária: 15.000.15.001.8.122.806.2.231.

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 5 - Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Miguelinho

Órgão: 15.000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Miguelinho.

Unidade Orçamentária: 15.002 - Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Miguelinho.



8.3. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

8.4. Emitir as Ordens de Serviço (O.S.), Ordem de fornecimento (O. F.) por envio on-line/real time, para a empresa conveniada de execução de serviços necessários.

8.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

8.6. Efetuar o pagamento à empresa referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas.

8.6.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.

8.6.2. A nota fiscal para (prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva), deverá ser emitida pela empresa discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo.

8.7. Efetuar o pagamento das faturas referentes a prestação do objeto deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante.

8.7.1. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.

8.7.1. Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados e reajustados pelo IPCA.

8.8. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

8.9. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.10. Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de 90 (noventa) dias, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

8.11 A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



9.1.11. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do veículo;
- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Leitura do hodômetro do veículo.

9.1.12. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do órgão contratante;

9.1.13. Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;

9.1.14. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;

9.1.15. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes;

9.1.16. Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

9.1.17. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;

9.1.18. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida o Diretor de transporte e Secretaria de Administração.

9.1.19. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

9.1.20. Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

9.1.21. Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, sendo ao menos 03 (três) para cada especialidade, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado;

a) Credenciar no mínimo de 03 (três) oficinas para cada um dos serviços elencados neste termo de referência, no raio de até 50 km da sede da contratante, incluindo no mínimo 01 (uma) concessionária autorizada de cada uma das marcas das montadoras dos veículos especificados do item 9 do TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Frei Miguelinho, 23 de abril de 2021.

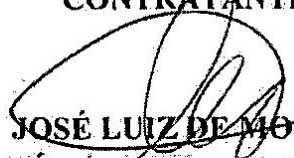
Adriana Alves
Assunção
Barbosa CPF
545.777.724-34

Assunção Alves Barbosa
CPF nº 545.777.724-34
Endereço: Rua da Liberdade, nº 100
Fone: (81) 3333-1111
E-mail: assuncao@freimiguelinho.pe

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO-PE

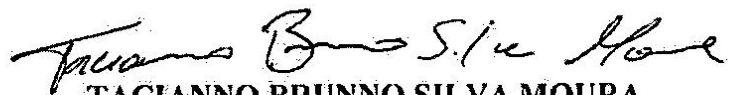
CNPJ nº 11.361.854/0001-10

CONTRATANTE


JOSE LUIZ DE MOURA

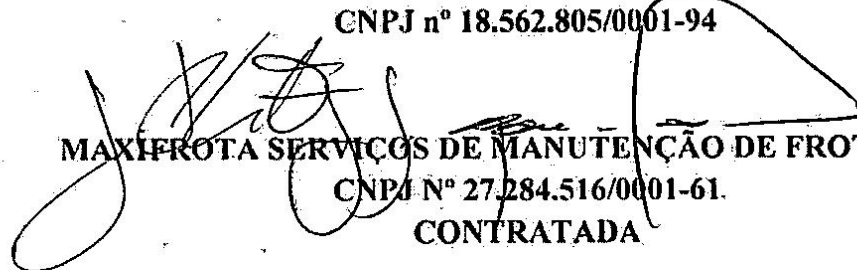
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 13.811.409/0001-30


TACIANO BRUNNO SILVA MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CNPJ nº 18.562.805/0001-94


MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

CNPJ Nº 27.284.516/0001-61.

CONTRATADA